



A CASA DO
**FUTEBOL
CEARENSE**

DIRETRIZES DE INSCRIÇÃO ANUAL DA ARBITRAGEM – 2027

F E D E R A Ç ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270



A CASA DO
**FUTEBOL
CEARENSE**

RELAÇÃO ANUAL DA ARBITRAGEM – 2027

A Presidente da Comissão Estadual de Arbitragem da Federação Cearense de Futebol – FCF, observados o Regulamento Geral de Arbitragem da FCF, a legislação esportiva e os atos técnicos aplicáveis, torna público o período e os requisitos para renovação, nova inscrição e transferência destinados à composição da Relação Anual da Arbitragem – RAA para a temporada de 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão formular pedido de renovação os integrantes da RAA vigente que pretendam permanecer no quadro em 2027 e preencham os requisitos previstos no RGA e nestas Diretrizes.
- 1.2. Poderão formular pedido de nova inscrição: (a) formandos de 2026 da Escola de Formação de Árbitros Professor Alzir Brilhante – EFAAB; (b) profissionais formados anteriormente que atendam às regras de retorno previstas no RGA; e (c) candidatos às funções de Analista de Arbitragem, Assessor de Arbitragem, Quality Manager, Observador VAR e outras funções técnicas expressamente previstas pela FCF, conforme os requisitos específicos de cada função.
- 1.3. Poderão solicitar transferência para a RAA da FCF os árbitros e assistentes oriundos de outras federações, observados os requisitos de formação, habilitação e regularidade técnica definidos pelo RGA e pelas normas nacionais aplicáveis.
- 1.4.0. Será aceito o pedido de inscrição de árbitros formados na Escola de Formação Árbitros da FCF (EFAAB) afastados do quadro pelo período máximo de até 23 meses, que ficará condicionado a uma avaliação teórica, realizada pela Escola de Arbitragem (EFAAB), onde o candidato deverá obter a nota mínima de 7,0, não havendo segunda chamada. A avaliação atenderá os critérios da Escola de Arbitragem. A avaliação deverá ocorrer antes do encerramento do período da inscrição anual, não sendo aceito avaliações fora desse prazo. Para os candidatos afastados do quadro há mais de 24 meses, será necessário cursar o Módulo A, do Curso de Formação de Arbitragem pela Escola de Formação de Árbitros (EFFAB) e realizar a avaliação teórica, onde deverá obter nota mínima de 7,00 não havendo segunda chamada.
- 1.5. Os pedidos serão examinados com base em critérios previamente definidos e verificáveis, compreendendo, conforme a função: regularidade documental; habilitação técnica e teórica; aptidão física e médica; histórico de desempenho; integridade e conduta; inexistência de impedimento ou conflito de interesses; disponibilidade declarada; e demais requisitos objetivos publicados pela FCF.
- 1.6. Os integrantes do quadro FIFA ou SENAF/CBF deverão, adicionalmente, cumprir as exigências vigentes dos respectivos quadros, sem prejuízo dos requisitos da FCF que não sejam incompatíveis com as normas superiores.
- 1.7. Os documentos para inscrição deverão ser enviados no período de **29/10/2026 a 16/11/2026**, até as **23h59** do último dia, pelo canal eletrônico oficial divulgado pela FCF. A FCF deverá confirmar eletronicamente o recebimento.
- 1.8. A Comissão poderá solicitar saneamento de erro formal, documento ilegível ou informação faltante que não implique criação de requisito novo, fixando prazo razoável para regularização, sempre que isso não comprometer a isonomia entre os candidatos.
- 1.9. A análise dos pedidos será concluída, preferencialmente, até **16/11/2026**. O resultado será comunicado individualmente, com indicação objetiva dos fundamentos em caso de indeferimento.
- 2.0. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à Comissão de Arbitragem no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação. Mantida a decisão, caberá recurso administrativo à Presidência da FCF, no mesmo prazo, sem prejuízo de eventual recurso estatutário cabível.

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE

2. DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO

- 2.1. Requerimento de renovação, devidamente preenchido e assinado.
- 2.2. Declaração de Integridade, Conflito de Interesses e Não Participação em Apostas relacionadas ao futebol, em modelo oficial da FCF.
- 2.3. Certidão de antecedentes criminais válida, exclusivamente para fins de avaliação de integridade, vedado o indeferimento automático por mera existência de registro sem análise da natureza, atualidade e pertinência do fato.
- 2.4. Termo de ciência e adesão ao RGA e ao Manual de Conduta.
- 2.5. Termo de uso de imagem, limitado às finalidades institucionais e de comunicação relacionadas à arbitragem e às competições da FCF.
- 2.6. Atualização dos dados cadastrais e de contato, quando houver alteração.
- 2.7 Os documentos deverão ser inseridos pelo candidato através do portal do fcfonline.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA NOVA INSCRIÇÃO – ÁRBITROS E ASSISTENTES

- 3.1. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado.
- 3.2. Ficha de identificação com foto atualizada.
- 3.3. Documento oficial de identificação e CPF.
- 3.4. Diploma ou certificado de conclusão de curso de formação de árbitros compatível com os requisitos do RGA.
- 3.5. Comprovante de residência atualizado.
- 3.6. Certidão de antecedentes criminais válida, com a mesma finalidade e limites do item 2.3.
- 3.7. Declaração de Integridade, Conflito de Interesses e Não Participação em Apostas relacionadas ao futebol.
- 3.8. Termo de ciência e adesão ao RGA e ao Manual de Conduta.
- 3.9. Termo de uso de imagem para finalidades institucionais da FCF.

4. TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS FEDERAÇÕES

- 4.1. Todos os documentos previstos nos itens 3.1 a 3.9.
- 4.2. Relação dos jogos e funções desempenhadas nos últimos 2 (dois) anos, quando disponível.
- 4.3. Declaração ou certidão da federação de origem informando, de forma objetiva, a categoria, a situação cadastral e eventual sanção disciplinar definitiva em vigor, quando disponível.
- 4.4. A ausência de “carta de recomendação” subjetiva não constituirá, por si só, impedimento à transferência, desde que a FCF possa verificar por outros meios a formação e a regularidade do interessado.
- 4.5. Deferida a fase documental, o candidato será submetido às avaliações técnicas, físicas e médicas aplicáveis à função e ao nível de atuação.

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE

5. NOVA INSCRIÇÃO – ANALISTAS, ASSESSORES, QUALITY MANAGER E OBSERVADOR VAR

- 5.1. Os requisitos serão analisados conforme a função pretendida, não sendo exigido genericamente diploma de árbitro quando a própria função admitir qualificação técnica diversa.
- 5.2. Requerimento de inscrição e ficha de identificação.
- 5.3. Documento oficial de identificação e CPF.
- 5.4. Comprovante de qualificação profissional compatível com a função pretendida.
- 5.5. Para Analista de Arbitragem, comprovação dos requisitos previstos no RGA, inclusive experiência anterior quando exigida.
- 5.6. Para Quality Manager e Observador VAR, certificados específicos ou requisitos técnicos definidos pela CBF/FIFA/FCF quando aplicáveis.
- 5.7. Certidão de antecedentes criminais válida, nos limites do item 2.3.
- 5.8. Declaração de Integridade, Conflito de Interesses e Não Participação em Apostas relacionadas ao futebol.
- 5.9. Termo de ciência e adesão ao RGA e ao Manual de Conduta.

Para os candidatos dos itens 3,4 e 5, os documentos deverão ser inseridos pelo candidato através do link <https://fcfonline.com.br/inscricao-arbitragem/4aX1qiNvZCoUYlvMUsLSvzZIHTt6ZC8tndzOStRZnRBPj3Ku>

6. AVALIAÇÃO MÉDICA E APTIDÃO FÍSICA

- 6.1. Árbitros, assistentes e demais funções de campo sujeitas a exigência física somente serão habilitados para as avaliações físicas após comprovação de aptidão médica nos termos do protocolo médico-técnico aprovado pela FCF e compatível com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.
- 6.2. Para a temporada 2027, a FCF poderá exigir teste ergométrico, ecocardiograma, exame oftalmológico e outros exames tecnicamente justificados pelo responsável médico, devendo informar previamente o rol definitivo, a validade de cada exame e quem responderá pelos respectivos custos.
- 6.3. Sempre que possível, a FCF receberá atestado de aptidão e conclusão funcional emitidos pelo profissional de saúde, evitando a circulação interna de exames e dados clínicos desnecessários.
- 6.4. Os documentos médicos deverão ser encaminhados até 30/11/2026 pelo canal restrito indicado pela FCF, distinto do canal administrativo geral quando necessário à proteção dos dados.
- 6.5. Os dados de saúde serão acessados apenas por pessoas autorizadas e tratados exclusivamente para habilitação, segurança e acompanhamento funcional, em conformidade com a LGPD.

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270



A CASA DO
**FUTEBOL
CEARENSE**

7. AVALIAÇÕES TÉCNICAS, TEÓRICAS E FÍSICAS

7.1. O calendário das avaliações será publicado pela Comissão de Arbitragem com antecedência razoável e identificará o protocolo, o índice exigido por função e nível de competição e as hipóteses de segunda chamada ou nova avaliação.

7.2. Os critérios físicos serão definidos por função e nível competitivo, vedada diferenciação de carreira exclusivamente em razão do sexo. Quando uma determinada competição ou função exigir índice específico, esse índice será aplicado a todos os candidatos àquela designação, observadas as normas CBF/FIFA vigentes e as adaptações tecnicamente justificadas.

7.3. A ausência injustificada em avaliação obrigatória produzirá as consequências previstas no RGA. A ausência justificada dará direito a nova oportunidade nos termos do calendário da Comissão.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A FCF tratará os dados pessoais coletados neste processo apenas para as finalidades de inscrição, habilitação, segurança, integridade, designação e gestão da RAA, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e não discriminação.

8.2. A FCF informará, em aviso de privacidade específico, o controlador, os canais de contato, o período de retenção, os compartilhamentos indispensáveis e os direitos dos titulares.

8.3. Dados médicos e psicológicos serão tratados como sensíveis e terão acesso restrito, sendo vedado o uso para finalidade incompatível ou discriminatória.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A entrega do pedido não garante inscrição automática. O deferimento dependerá do preenchimento dos requisitos objetivos do RGA e destas Diretrizes, mediante decisão fundamentada.

9.2. A responsabilidade pelo envio tempestivo dos documentos é do interessado, sem prejuízo do saneamento previsto no item 1.7.

9.3. Nenhuma taxa será exigida para inscrição, avaliação ou curso obrigatório sem prévia aprovação pela autoridade competente da FCF e divulgação expressa do valor e da finalidade.

9.4. Os casos omissos de natureza operacional serão decididos pela Comissão de Arbitragem, de forma motivada e compatível com o RGA, cabendo submissão à Presidência da FCF quando envolver matéria normativa, financeira, disciplinar ou de competência institucional.

9.5. Estas Diretrizes entram em vigor após aprovação da Presidência da FCF e publicação no sítio oficial da Federação.

Presidente da Comissão de Arbitragem
Federação Cearense de Futebol

F E D E R A Ç Ã O C E A R E N S E D E F U T E B O L



(85) 3206-6500



WWW.FUTEBOLCEARENSE.COM.BR



Rua Paulino Nogueira, 77
Benfica - Fortaleza/CE - BRASIL
CEP: 60.020.270